

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

PROJETO DE LEI N.º PL 2409 /2001 /2001

(Autor: Deputado ALÍRIO NETO-PPS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CDC e COF.

Em, 06 / 11 / 01 .

Dispõe sobre o limite máximo do valor das taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Distrito Federal.

*Flávia Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planalto

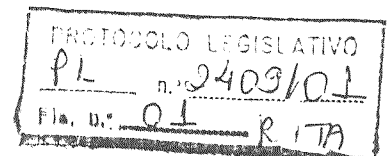
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor máximo para inscrição em concursos públicos e nos processos seletivos para provimento de cargos e preenchimento de funções na Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, não poderá exceder a 1% (um por cento) da quantia correspondente ao valor da remuneração inicial do cargo para o qual se destina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO



Ao longo do tempo, a exigência de concurso público vem se tornando mais rigorosa, pois trata-se, sem dúvida, de uma medida de caráter moralizador, que visa garantir o mérito como critério para o ingresso no serviço público.

No entanto, deve-se estabelecer um limite para a cobrança da taxa de inscrição para esses concursos, a fim de se garantir o princípio da igualdade de participação de todos os interessados, do início ao fim dos certames, sem que o critério econômico interfira no processo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

Assim, além de configurar razão inequívoca de justiça, o princípio constitucional da impessoalidade também está explícito na proposta, pelo qual somente se deve levar em conta o mérito do candidato, independente de situação econômica, raça, cor, credo, sexo ou “apadrinhamento”.

O Estado tem delegado às empresas privadas e públicas a elaboração de provas para concursos e, assim, temos observado que o custo médio das taxas de inscrição se tem elevado cada vez mais, sendo necessário, portanto, estabelecer um parâmetro de forma que a população não seja penalizada.

Pelo exposto, e considerando que outro não é o espírito da proposta senão o de garantir condições para que toda a população do Distrito Federal possa participar, de forma igualitária, nos diversos concursos públicos que surgem, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2001.

  
Deputado **ALÍRIO NETO**  
Partido Popular Socialista  
Líder

